

1. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

1.1. **CONSTITUI OBJETO** do presente Termo de Referência a aquisição de CONTENTORES de lixo com capacidade de 700 litros, para colocação no calçadão das praias, e CARRINHOS LUTOCAR modelo CONTAINER com capacidade de 120 litros, para varrição de ruas, conforme especificações técnicas e demais parâmetros deste termo de referência, em favor dos serviços de limpeza urbana do município de Guarapari (ES), desempenhados pela CODEG.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. DA COMPETÊNCIA:

2.1.1. A CODEG é uma empresa de capital misto controlada pela Prefeitura municipal de Guarapari (ES); por meio de sua Diretoria Operacional, é responsável pela limpeza urbana do município, tendo em seus quadros cerca de trezentos funcionários operantes nas vias públicas (a maioria garis), diversas contratações, serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde (terceirizados), podas, varrição e capina das vias públicas, praças, praias e calçadões, paisagismo e manutenção de praças e jardins, e outros trabalhos similares.

2.2. DO OBJETIVO E DA NECESSIDADE DAS AQUISIÇÕES:

2.2.1. DOS CONTENTORES:

2.2.1.1. Os contentores visam providenciar o adequado descarte de lixo dos munícipes notoriamente no calçadão das orlas, onde o afluxo e trânsito de pessoas já é grande mesmo na baixa temporada, e aumenta enormemente durante as altas temporadas. Destarte, só o uso de papeleiras pequenas acaba por causar que o lixo seja descartado pelos transeuntes em grande quantidade em volta da papeleira cheia, causando péssimo aspecto de limpeza e terminando por espalhar o lixo pelo calçadão e pela praia, o que é mais grave, visto que assim pode ser levado pelo mar, causando poluição ambiental.

2.2.2. DOS CARRINHOS:

2.2.2.1. **Uma das principais ferramentas para a execução da varrição pública é o carrinho coletor de varredura, como também afirma a ABNT NBR 13.464/1995 em seu item 4.2:**

“4.2 Equipamento de varrição: Os principais equipamentos utilizados na varrição de ruas e logradouros públicos são os indicados em 4.2.1 a 4.2.3

4.2.1 Carrinho coletor de varredura, que pode ser jerica e lutocar.”

2.2.2.2. A CODEG possui cerca de trezentos garis operantes nas vias públicas da cidade de Guarapari, atuando principalmente na varrição e capina. O carrinho de varredura é muito utilizado e tem durabilidade relativamente limitada, precisando de renovação de estoque de tempos em tempos, haja vista que trabalha nas ruas, tendo que aguentar trações e impactos de todo tipo no uso geral diário, no transporte, no contato com ferramentas de metal, na irregularidade da pavimentação das pistas, além de suportar sol, calor, areia, lavagens repetidas, etc.

2.2.2.3. Neste Termo de Referência, por uma questão de custo/benefício, optou-se pelo modelo container.

3. DA MODALIDADE, TIPO, E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A MODALIDADE prevista por este Termo de Referência é o PREGÃO, pois o OBJETO se enquadra em “bens e serviços comuns”, conforme Inciso IV do Artigo 32 da Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais.

3.2. O TIPO de licitação será o de MENOR PREÇO.

3.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que o OBJETO possui dois LOTES;

3.4. Vencerá a empresa proponente participante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE e satisfizer às demais condições exigidas no edital do certame.

3.5. Até à data da publicação do Edital, a Administração da CODEG poderá decidir pela aglutinação dos dois LOTES do OBJETO em LOTE único, caso seja vislumbrada vantajosidade no ganho de escala, já que, para as empresas que lidam com esse setor, é habitual terem para venda os dois itens/lotes do OBJETO.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Segue a planilha referencial do OBJETO:

OBJETO					
Aquisição de CONTENTORES de lixo com capacidade de 700 litros, para colocação no calçadão das praias, e CARRINHOS LUTOCAR modelo CONTAINER com capacidade de 120 litros, para varrição de ruas, conforme especificações técnicas e demais parâmetros deste termo de referência, em favor dos serviços de limpeza urbana do município de Guarapari (ES), desempenhados pela CODEG.					

LOTE N° 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Carrinho coletor de varredura capacidade de 120 litros, com tampa, sem pedal, com pegador (alça) ergonômico, fabricado em polietileno injetado de alta densidade (PEAD), proteção UV e aditivo antioxidante; sistema de rodagem de alta resistência para trabalhar em vias públicas, contendo 02 (duas) rodas de borracha maciça tamanho padrão para esse produto e eixo em aço inox maciço; dimensões aproximadas: peso 11 kg, altura 92 cm, largura 49 cm (do verso a frente) x 56 cm (de um lado a outro), em conformidade com a norma DIN 30700 / UNE EN 840, ABNT NBR 15911-2 e 15911-4, ANVISA, INMETRO e demais normativas técnicas adotadas no Brasil *; produto resistente a alto impacto e tração, variações climáticas, intempéries, frio, calor, exposição direta ao sol, produtos químicos e repetidas lavagens. Produto novo de fábrica, perfeito, pronto para uso. COR DO CARRINHO: colorido em massa na cor VERDE. * À exceção das alterações às normas, que tenham sido determinadas na presente descrição do OBJETO.	UNID	100	R\$ 279,00	R\$ 27.900,00

LOTE Nº 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Contentor com capacidade para 700 litros (+ ou – 50 litros), capacidade para suportar acima de 250kg, que possua proteção UV8, tampa, dreno, e quatro rodas revestidas de borracha maciça, diâmetro 200mm, sendo as traseiras dotadas de freio. O corpo do contentor deve ser de polietileno injetado de alta densidade (PEAD), com superfície lisa, isenta de fissuras e cantos pontiagudos, dotado de receptores frontal e laterais para encaixes adequados e resistentes à coleta mecanizada. Todo o produto com peso máximo de até 40 kg aproximadamente. Produto com certificação ABNT (conforme ABNT NBR 15911). COR: colorido em massa na cor AZUL.</p> <p>O produto deve vir adesivado, com adesivo colorido contendo logotipo da CODEG e dizeres básicos como: coloque aqui o seu lixo”. O modelo exato do adesivo será fornecido à CONTRATADA em data oportuna após assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de fornecimento, e terá dimensões de 50 x 60 cm.</p>	UNID	20	R\$ 2.396,00	R\$ 47.920,00

5. DO PREÇO DO OBJETO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. O OBJETO está estimado no valor de R\$75.820,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais).

5.2. A estimativa de preço foi levantada pelo setor de compras da CODEG, baseado em pesquisas de mercado, orçamentos, licitações anteriores, e outras fontes legitimadas pela legislação e instruções oficiais dos órgãos de controle externo.

5.3. As empresas proponentes devem estar cientes de que no seu preço ofertado para o OBJETO já estão necessariamente incluídos, além do lucro, todas as despesas envolvidas com a plena e integral entrega do OBJETO, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, outras despesas de transporte, seguros, prestação de garantias, serviços administrativos, e quaisquer outros encargos ou despesas que venham a incidir sobre o OBJETO.

5.4. O transporte para entrega do OBJETO à CODEG, seu descarregamento e a acomodação do material no local apontado pela CONTRATANTE, correm inteiramente por conta da CONTRATADA, bem como todo o seu providenciamento; todos os custos envolvidos estão embutidos no preço ofertado para o OBJETO, não sendo aceita nenhuma outra forma de cobrança ou reembolso, conforme consta na cláusula 5.3, acima.

5.5. Somente a CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato cujas previsões deverão estar necessariamente embutidas no preço ofertado para o OBJETO.

5.6. As propostas deverão ser formuladas de acordo com todos os termos do Edital.

5.7. Nas propostas, os licitantes deverão seguir estritamente o OBJETO conforme descrito na planilha referencial deste Termo de Referência (seção 4.1).

5.8. Para cada LOTE, não serão aceitas propostas com preços superiores ao preço estimado pela CODEG para o mesmo LOTE e plotado na planilha referencial à seção 4.1 deste Termo de Referência.

5.9. Durante o procedimento licitatório poderá ser exigida dos proponentes a entrega de amostra do material requisitado, e/ou certificado emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) comprovando que o produto está de acordo com as ABNT NBR, normas DIN, ANVISA, INMETRO e demais normativas adotadas no Brasil.

6. DA VIGÊNCIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1. O Contrato firmado terá vigência para o ano de 2023, e não contempla possibilidade de prorrogação.

6.2. As aquisições serão feitas de acordo com a demanda da CONTRATANTE, que poderá requisitar o OBJETO de forma parcelada ou no total em fornecimento único.

6.3. As ordens de fornecimento, parceladas ou no total do saldo, já poderão ser emitidas pela CONTRATANTE imediatamente após assinatura do Contrato.

6.4. A CONTRATADA deve ter condições de fornecer o OBJETO **no todo ou no montante requisitado** pela CONTRATANTE, **dentro do prazo de entrega** estipulado no Contrato.

6.5. A CONTRATADA só poderá fornecer material após recebimento de ordem de fornecimento subscrita por signatário legitimado pela CONTRATANTE, e somente nos quantitativos da ordem de fornecimento.

6.6. O preço pactuado em Contrato será irrevogável.

6.7. O Edital e o Contrato disporão sobre as possibilidades e os parâmetros para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei e demais alterações contratuais previstas em lei.

7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo de entrega do OBJETO é de dez dias úteis contados da ordem de fornecimento.

7.2. Para ordens de fornecimento enviadas via A.R. pelos Correios, o prazo de entrega será contado a partir da data de recibo do A.R.

7.3. Para ordens de fornecimento enviadas via endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA, o prazo de entrega será contado a partir do dia de envio da mensagem com a ordem anexa, independentemente de a CONTRATADA acusar o recebimento da mensagem.

7.4. O local para a entrega será dentro da região urbanizada do município de Guarapari (ES), acessado por via trafegável por veículo de carga, e será apontado pela CONTRATANTE concomitantemente com a apresentação da ordem de fornecimento.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Somente será aceita a entrega do OBJETO de acordo com as especificações técnicas e demais parâmetros deste Termo de Referência;

8.2. Somente serão aceitos pela CONTRATANTE produtos novos de fábrica, perfeitos, e de excelente qualidade, e que atendam aos padrões exigidos pela normativa técnica adotada no Brasil (ABNT NBR, DIN, ANVISA, INMETRO, etc.)

8.3. Julgando necessário, a CONTRATANTE poderá requerer certificado de conformidade com a(s) ABNT NBR(s) e demais normativas pertinentes, emitido por certificadora qualificada, a ser apresentado pela empresa vencedora durante o processo de licitação, ou a qualquer tempo, pela CONTRATADA, sempre às expensas da empresa licitante ou CONTRATADA, conforme o caso.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, o OBJETO, ou a parte dele, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.5. O prazo para a substituição de material acima referida é de 5 (cinco) dias úteis a contar da manifestação da CONTRATANTE.

8.6. Integra o OBJETO a CONTRATADA providenciar e custear a sua entrega (transporte, descarregamento e acomodação do OBJETO dentro do galpão apontado da CONTRATANTE); material que seja danificado durante esse procedimento será substituído pela CONTRATADA às suas expensas nos moldes das cláusulas 8.4 e 8.5.

8.7. A CONTRATADA deverá acatar o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990, atualizada) subsidiariamente à Lei 13.303/2016 e legislação em vigor, bem como subsidiariamente aos termos contratuais e editalícios;

8.8. A CONTRATADA manterá em toda a vigência contratual, pelo menos, uma linha telefônica e um endereço de e-mail, para comunicação com a CONTRATANTE, e para receber as ordens de fornecimento;

8.9. Os canais de comunicação acima citados devem atender com presteza à CONTRATANTE, em horário comercial padrão.

8.10. O OBJETO do Contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.10.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

8.10.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.10.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Após cada entrega, a CONTRATADA protocolará processo administrativo de pagamento na sede da CODEG, com a apresentação da documentação a seguir:

- a) **Ofício** solicitando o pagamento, constando dados do contrato, da entrega, e do pagamento solicitado;
- b) **Nota Fiscal** (ou Notas Fiscais) necessariamente eletrônica, e em conformidade com a entrega efetivamente realizada;
- c) **Cópia do Contrato**;
- d) **Cópia da Ordem (ou Autorização) de Fornecimento**;
- e) **Certidões negativas** (Receita Federal, CNDT federal, FGTS, CND Estadual, CND municipal, outras certidões que forem exigidas no Edital e Contrato)
- f) **Outros** documentos exigidos no Edital e no Contrato.

9.1.1. Caso a sede da CONTRATADA seja fora de Guarapari, poderá solicitar (sujeito à aprovação) à CONTRATANTE o envio da documentação acima, toda montada e em ordem, via Correios por A.R.

9.1.2. Afora os trâmites acima descritos, não serão aceitos outros procedimentos de cobrança.

9.2. A Nota Fiscal deverá conter descrição do OBJETO, preço unitário e total, e no campo de informações adicionais deverá constar o número do Contrato e o da autorização de fornecimento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal ao setor financeiro devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

9.4 - O ateste da Nota Fiscal e consequente pagamento à CONTRATADA estão condicionados ao aceite do material pela CONTRATANTE.

9.5. Se houver vícios na entrega, desacordo em relação à nota fiscal ou falta de documentação na solicitação de pagamento, o prazo de pagamento começará a ser contado somente após sanadas as pendências.

9.6. Somente será pago o material que houver sido efetivamente entregue pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

9.7. Somente será aceito pela CONTRATANTE o material que estiver de acordo com as especificações e parâmetros deste termo de referência e demais cláusulas contratuais.

9.8. Não há possibilidade de adiantamento de pagamentos.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A entrega do OBJETO será devidamente fiscalizada pela CONTRATANTE, que verificará quanto ao cumprimento satisfatório das exigências e especificações técnicas para o OBJETO, constantes neste Termo de Referência e no Contrato. A empresa CONTRATADA deverá atender prontamente às notificações da CONTRATANTE no que concerne à perfeita entrega do OBJETO.

10.2 – A CONTRATADA será fiscalizada, também, quanto a manter, em compatibilidade com seus compromissos assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação, enquanto durar o vínculo de obrigações contratuais.

10.3. A fiscalização também poderá orientar à CONTRATADA com todas as informações cabíveis, visando propiciar uma perfeita execução do OBJETO.

10.4. A fiscalização da CONTRATANTE será feita diretamente via fiscal do contrato, o qual será escolhido pela CONTRATANTE dentre seu quadro de funcionários. As pendências que ultrapassarem a esfera de competência do fiscal do contrato serão por ele levadas à Administração da CODEG, para providências.

11. DEVERES DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a Efetuar a entrega do OBJETO de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e no Contrato;
- b Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE e atender com prontidão às suas solicitações e requisições pertinentes ao fornecimento do OBJETO
- c Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao OBJETO com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- d Não transferir ou subcontratar a execução do OBJETO, ainda que parcialmente, sem autorização expressa da CONTRATANTE por escrito.
- e Manter, durante toda a vigência dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da Contratação.
- f Acatar o estabelecido no Termo de Referência, no Edital, e no Contrato, bem como acatar a legislação que rege as contratações de natureza pública (lei 13.303/2016 e outras); acatar o Código de Defesa do Consumidor (lei 8078/1990) subsidiariamente aos documentos e diplomas legais acima mencionados.
- g Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega das matérias-primas ou fornecimentos referentes ao OBJETO, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte de algum seu fornecedor;
- h Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do OBJETO.
- i Responsabilizar-se integralmente pelo OBJETO contratado, na quantidade, qualidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à CODEG ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

- j Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, bem como modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual, enquanto durarem os seus compromissos com a CONTRATANTE.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do OBJETO desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, recusando ou suspendendo o que não esteja em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade do material recebido provisoriamente, perante a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;
- e Notificar a CONTRATADA de eventuais atrasos ou vícios (imperfeições) no fornecimento do OBJETO, ou qualquer outra irregularidade referente ao Contrato.
- f Atestar as Notas Fiscais nos autos do Processo Administrativo de Pagamento aberto pela CONTRATADA, sendo o ateste condicionado à aceitação do material recebido;
- g Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos em Contrato, para a entrega do OBJETO efetivamente realizada e aceita pela CONTRATANTE, e desde que satisfeitas todas as condições e formalidades estabelecidas no Contrato e neste Termo.
- h Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes e cabíveis, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à perfeita e boa execução do OBJETO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As sanções por atraso, inexecução total ou parcial do OBJETO, infrações ao procedimento licitatório ou à execução do Contrato, e demais situações previstas em Lei, serão tratadas no Edital do certame e no termo contratual.

Guarapari, 15 de março de 2023.

LEONARDO PINHEIRO SOUZA
Diretor Operacional